



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE  
(proc. 18.041)

RE 46/1995  
F 46.1804

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 16 DE MAIO DE 1995

Altera o Regimento Interno, para condicionar votação de emenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de maio de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução nº 379; de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

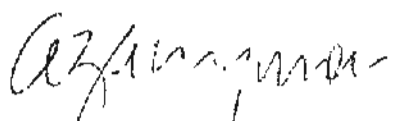
"Art. 149-A. Emenda e subemenda só se votarão após ciência de seu teor pelos vereadores, mediante cópia."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco. (16/05/1995).

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).

  
AYRTON ZAMPIRON  
Diretor Legislativo - Substituto

\*

ns

215 x 315 mm

SG